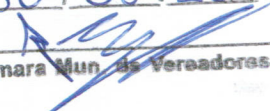


MENSAGEM N.º 060 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

RECEBIDO EM
30/08/2021

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do PROJETO DE LEI N.º 060/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na Administração Municipal.

Nosso pedido visa atender solicitação de pessoal das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, Desporto e Cultura.

As vagas de Auxiliar de Educador/Cuidador são fundamentais para substituir uma servidora que se encontra em licença saúde e outra que está afastada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar, ambas sem previsão de retorno ao trabalho. Como as atividades da Casa de Acolhimento não podem parar tendo em vista o número de internos, é urgente e indispensável termos profissionais para atender as crianças e adolescente que lá se encontram.

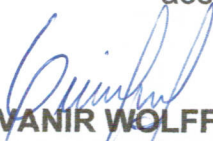
Na Educação, com o retorno das aulas em 100%, precisamos de mais 04 (quatro) zeladores para atender em escolas e creches municipais, com vistas ao bom desenvolvimento das atividades nos educandários.



Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 30 dias de mês de agosto de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 060/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
02	Auxiliar de Educador/Cuidador	40	1.537,64	Casa de Acolhimento	A contratação emergencial visa atender área deficitária em virtude da licença saúde de Servidora e o afastamento de servidora em razão de processo administrativo em andamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Zelador	40	1.616,50	Escolas e Creches Municipais	Atender demanda das escolas e creches municipais em virtude do retorno 100% das aulas.

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.



§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais de Tapejara instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

JUNTOS SOMOS
MAIORES QUE
QUALQUER
DESAFIO

PREFEITURA DE
TAPEJARA
GESTÃO 2021 - 2024

 
PrefeituraTapejara
www.tapejara.rs.gov.br

OF.SEMDEC/N.º 228 /2021

Tapejara – RS, 18 de agosto 2021.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos solicitar abertura de 04 vagas para o cargo de zelador para atender a demanda das escolas e creches municipais, considerando o retorno 100% presencial a partir do dia 23/08/2021.


Atenciosamente,
César Lângaro
Secretário de Educação,
Desporto e Cultura
Município de Tapejara/RS

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Tapejara-RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel: (54) 3344.4700

Rec. 19108
zlw



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Of.163/2021SMAS

Tapejara, 26 de agosto de 2021.

Ilmo Secretário da Administração
Senhor Jocemir Sidnei Bergamim

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a contratação de servidor por tempo determinado, para atender demanda junto ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Esclarecemos que o quadro de servidores está deficitário, devido a licença saúde da servidora Luciana Giotti, e afastamento em razão de processo administrativo em andamento da servidora Emilen de Oliveira, ambas sem previsão de retorno.

Sendo assim, fica explicitada a emergente necessidade de contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador, visando ofertar um serviço de Alta Complexidade de qualidade, garantindo os cuidados necessários aos acolhidos.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.


Suelen Oliveira de Souza
Coordenadora de Setor


Everton Rovani
Secretário Municipal de Assistência Social

RIG. 27/08